



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

168
A

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE Nº 005/2020

A Secretaria de Meio Ambiente de Uberaba – SEMAM, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
1.1 Nº 01/5270/2020	

2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1. NOME: Bem Viver Uberaba Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	2.2. CNPJ/CPF: 30.324.293/0001-23
2.3. ENDEREÇO: Avenida Braz Olaia Acosta, nº 727, Jardim Califórnia, Ribeirão Preto - SP	

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1. NOME: Loteamento "Vilas do Parque"	3.2. CNPJ/CPF: ***
3.3. ENDEREÇO: Rua Guiomar Aparecida Chaves, UPG Maracanã, Uberaba-MG	

4. DADOS DO EXPLORADOR	
4.1. NOME: ***	4.2. CNPJ/CPF: ***
4.3. ENDEREÇO: ***	
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF: ***	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF: ***

5. DADOS DA EXPLORAÇÃO		
5.1. ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO: 0,1839 ha		
5.2. MOTIVO DA INTERVENÇÃO: Implantação de dissipadores de energia		
3. COORDENADAS WGS 84 DO LOCAL DA INTERVENÇÃO (WGS 84):	5.3.1. PONTO 1	Y (Latitude): 194368.79 m E
		X (Longitude): 7808124.16 m S
5.4. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO: (x) SIM () NÃO		
5.5. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: (x) NATIVA (x) EXÓTICA () NÃO SE APLICA		
5.6. Nº DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS: 15		

6. MATERIAL LENHOSO	
6.1. RENDIMENTO: 5,326482 m ³	6.2. DESTINAÇÃO: O material lenhoso será utilizado na obra, como fonte de lenha, postes, lascas, esticadores, etc.
6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA: A compensatória da intervenção em APP e das supressões de indivíduos arbóreos será calculada com base na Deliberação Normativa 10/2017 COMAM e alterações (Uberaba-MG).	

7. DOCUMENTO VINCULADO	
7.1. LICENÇA AD REFERENDUM: (***) SIM (***) NÃO	7.2. Nº LICENÇA AD REFERENDUM: ***



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

169
JK

8. CONDICIONANTES	
ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZOS PARA CUMPRIMENTO (OBS.: Salvo especificações em contrário, os prazos são contados a partir da data de deliberação da Autorização no COMAM)
8.1. CONDICIONANTE 01: Apresentar para aprovação e execução um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF contemplando a recomposição das áreas utilizadas para manobra e trânsito de maquinários durante a instalação dos dissipadores. O PTRF deverá contemplar também as áreas de APP existentes no loteamento que estejam desprovidas de cobertura vegetal.	30 (trinta) dias após o término da obra.
8.2. CONDICIONANTE 02: Monitoramento do PTRF, com relatórios semestrais durante 05 (cinco) anos.	De acordo com o cronograma aprovado no PTRF.
8.3. CONDICIONANTE 03: Cercar toda a Área de Preservação Permanente do loteamento com gradil ou alambrado.	30 (trinta) dias após o término das obras.
8.4. CONDICIONANTE 04: Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a destinação do material lenhoso.	30 (trinta) dias após o término das obras.
8.5. CONDICIONANTE 05: Realizar a manutenção do dissipador de energia, contemplando os processos erosivos, quando existentes. Apresentar relatório técnico comprovando	Enviar relatório técnico anualmente, por no mínimo 02 anos após a implantação do dissipador de energia.
8.6. CONDICIONANTE 06: Apresentar comprovante de pagamento da GAM.	Antes da emissão da autorização.
8.7. CONDICIONANTE 07: Apresentar cronograma atualizado de execução das obras de infraestruturas do loteamento.	Antes da emissão da autorização.
8.8. CONDICIONANTE 08: Assinatura do Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória com a SEMAM, conforme DN nº 10/2017 e alterações.	30 dias após término da obra.

9. DELIBERAÇÃO COMAM – CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

9.1. Nº REUNIÃO COMAM: 168ª Reunião Ordinária

9.2. SESSÃO: Ordinária

9.3. DATA DA DELIBERAÇÃO: 5/13/2020

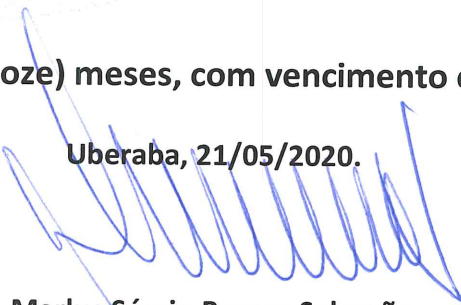
OBSERVAÇÃO:

*ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DAS CONDICIONANTES LISTADAS ACIMA.

* ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VÁLIDA POR 12 (doze) meses, com vencimento em 21/05/2021.

Uberaba, 21/05/2020.


Marlus Sérgio Borges Salomão
Secretário de Meio Ambiente
Presidente do COMAM